

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais
Curso de Ciências Contábeis
Contabilidade de Custos
Estágio Supervisionado
Contabilidade Fiscal e Tributária
Planejamento Fiscal e Tributário
Sistemas Contábeis I
Teoria Avançada da Contabilidade

OS IMPACTOS DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO TRANSITÓRIA NA
APURAÇÃO DO LUCRO REAL E SEUS REFLEXOS CONTÁBEIS NAS
EMPRESAS DE GRANDE PORTE

Adriana Martins da Silva Soares
Ângelo Sebastião Dutra
Camila Neiva Fonseca
Carla Maia Coelho
Elizabeth de Aguiar Godoy

Belo Horizonte
11 maio 2009

Adriana Martins da Silva Soares
Ângelo Sebastião Dutra
Camila Neiva Fonseca
Carla Maia Coelho
Elizabeth de Aguiar Godoy

**OS IMPACTOS DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO TRANSITÓRIA NA
APURAÇÃO DO LUCRO REAL E SEUS REFLEXOS CONTÁBEIS NAS
EMPRESAS DE GRANDE PORTE**

Artigo Científico apresentado às disciplinas:
Contabilidade de Custos, Estágio Supervisionado,
Planejamento Fiscal e Tributário, sistemas
Contábeis I e Teoria Avançada da Contabilidade do
5º Período do Curso de Ciências Contábeis Noite do
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais da
PUC Minas BH.

Professores: José Ronaldo da Silva
Sebastião Alves Rodrigues
Nivaldo Carvalho da Silva
Alex Magno Diamante
Fátima Maria Pendio Drumond

Belo Horizonte
12 maio 2009

OS IMPACTOS DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO TRANSITÓRIA NA APURAÇÃO DO LUCRO REAL E SEUS REFLEXOS CONTÁBEIS NAS EMPRESAS DE GRANDE PORTE

RESUMO

O presente artigo trata dos impactos do regime de tributação transitória na apuração do lucro real e seus reflexos contábeis nas empresas de grande porte. Embasado neste tema, o artigo pretende retratar os respectivos procedimentos contábeis adotados pela companhia Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas - na elaboração de suas demonstrações contábeis para fins de análise das alterações proposta pela lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/2008. Para tanto, visa abordar os ajustes a valor presente, seus efeitos no Balanço e nos custos de estoque e a opção da empresa pelo Regime de Tributação Transitório (RTT), além de identificar as principais abordagens e princípios adotados. Neste contexto, pretende também destacar as principais características que fazem da organização um destaque no mercado mundial tais como os sistemas de informações adotados e a sua Governança Corporativa. Para a elaboração do trabalho foi feito um levantamento bibliográfico, em que foram consultados capítulos de livros, leis, demonstrações financeiras e anuais, em suporte físico ou pela Internet, procedendo então à leitura analítica individual que permitiu uma visão global sobre o tema. Por fim, foi elaborado o artigo seguindo as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Ao final do trabalho, foi possível concluir que a opção da Usiminas pelo RTT se deve ao fato de ser mais vantajoso para ela, visto que os ajustes positivos foram maiores que os ajustes negativos, o que acarretaria, no caso da não opção, uma maior tributação do IRPJ e da CSLL Ambos o ajustes foram revertidos apenas na apuração do resultado para fins de cálculo desses tributos, pois seus efeitos vão para as respectivas contas do Balanço que lhes deram origem.

PALAVRAS-CHAVE

Regime de Tributação Transitória; notas explicativas; princípios e normas contábeis, ajustes a valor presente

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo trata dos impactos do regime de tributação transitória na apuração do lucro real e seus reflexos contábeis nas empresas de grande porte. Embasado neste tema, o artigo pretende retratar os respectivos procedimentos contábeis adotados pela companhia Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas - na elaboração de suas demonstrações contábeis para fins de análise das alterações proposta pela lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/2008. Para tanto, visa abordar os ajustes a valor presente, seus efeitos no Balanço e nos custos de estoque e a opção da empresa pelo Regime de Tributação Transitório (RTT), além de identificar as principais abordagens e princípios adotados. Neste contexto, pretende também destacar as principais características que fazem da organização um destaque no mercado mundial tais como os sistemas de informações adotados e a sua Governança Corporativa.

O estudo deste tema é importante para que se possa entender como se devem proceder as mudanças dos padrões atuais para adequar a legislação societária brasileira aos padrões internacionais de contabilidade. As diferenças entre as bases fiscais e os valores contábeis apresentados durante esse processo devem ser considerados com a importância devida, uma vez que decorrem exclusivamente de mudança da prática contábil e não da legislação tributária, sobre essas diferenças devem ser constituídos os tributos diferidos. Observa-se, pois, a necessidade da neutralidade fiscal como medida de transição.

2 DESENVOLVIMENTO

A Usina Siderúrgica de Minas Gerais S. A. – USIMINAS é uma sociedade anônima de capital aberto, fundada em 1956, registrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Mantém participação, direta ou indireta, em empresas controladas, controladas em conjunto e coligadas, que atuam em mineração, siderurgia, produção de bens de capital, logística, soluções e serviços, alcançando de forma verticalizada toda a cadeia de aço (IAN - Informações Anuais, Estatuto Social, 2008, p. 1) “É o maior e mais moderno complexo siderúrgico de aços planos da América Latina” (IAN, Breve histórico da empresa, 2008, p. 1).

Uma importante contribuição para o seu crescimento econômico e conseqüente destaque no mercado foi a criação, em 1971, do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Usiminas -

CP&D que vem aprimorando técnicas, conhecimentos e desenvolvendo habilidades em formar parcerias e inovar, sempre. Hoje constitui-se de:

um espaço que absorve, gera e compartilha conhecimentos científicos e tecnológicos, especialmente voltados para: caracterização e avaliação de matérias-primas, insumos, resíduos e materiais diversos relacionados aos processos de produção do aço, melhoria e desenvolvimento de processos e produtos, redução de custos, caracterização e engenharia de aplicação de produtos, preservação do meio ambiente e identificação, avaliação e exploração de novas tecnologias e novos negócios para a Empresa. (CENTRO DE PESQUISA, 2009, p. 1)

Na área de Gestão Integrada, a Usiminas investe em Tecnologia e Informação - TI - que pode ser conceituada como “todo conjunto tecnológico à disposição das empresas para efetivar seu subsistema de informação” (PADOZEVE, 2000, apud SILVA, 2007, p. 3), o que favorece o crescimento e aumento da competitividade através da inovação e do fornecimento de decisões precisas que ajudam na conclusão com êxito dos negócios da organização (SILVA, 2007, p. 4).

A Usiminas utiliza em sua área contábil o Sistema Integrado de Gestão, o R/3 da SAP. Este é um software empresarial capaz de controlar, administrar, as diversas áreas da empresa, tendo como característica principal a flexibilidade (SILVA, 2007, p. 2). O R/3 da SAP é o sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) mais utilizado no mundo.

Conforme explica Padovele (2004, 1-8) o ERP é considerado um software aplicativo que permite às empresas: automatizar e integrar parcela substancial de seus processos de negócios, abrangendo finanças, controles, logística e recursos humanos; compartilhar dados e uniformizar processos de negócios; produzir e utilizar informações em tempo real que atendam às necessidades dos gestores da organização e dos usuários externos (governo, banco, fornecedores, acionistas etc.).

Além disso, a adoção do ERP é “um importante diferencial, em face da competitividade cada vez mais acirrada no mundo empresarial, tornando a Usiminas mais preparada para competir no mercado globalizado” (SILVA, 2007, p. 2)

Já no mercado interno, a Usiminas se destaca com iniciativas tais como a adoção da Escrituração Contábil Digital no ano de 2008, participando como empresa piloto na implantação do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) cujos principais objetivos são:

promover a integração dos Fiscos, padronizar e compartilhar as informações contábeis e fiscais; racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias; estabelecer uma transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores; tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários; fiscalização mais efetiva das

operações com cruzamento de dados e auditoria eletrônica; rapidez no acesso às informações (OS BENEFÍCIOS, 2008, p. 18)

O Sped é composto, dentre outros, pelos módulos; ECD (Escrituração Contábil Digital) que consiste na modernização da sistemática de cumprimento das obrigações acessórias, utilizando-se da certificação digital; EFD (Escrituração Fiscal Digital), que trata dos livros fiscais de registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS e IPI, e Registro de Inventário; e a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), considerada como o documento emitido e armazenado eletronicamente, cuja validade jurídica se dá pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso concedida pela Receita Federal (OS BENEFÍCIOS, 2008, p. 18).

São benefícios para o contribuinte vendedor: a redução de custos de impressão, aquisição de papel, envio do documento fiscal e armazenagem, além da simplificação das obrigações acessórias, redução do tempo de parada de caminhões em postos Fiscais de Fronteira e incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes. Enquanto que para o contribuinte comprador, existem benefícios tais como: eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias; planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF-e; redução dos erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais e incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores.

Para a sociedade, de maneira geral, há uma redução do consumo de papel, com impacto positivo no meio ambiente; incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias; padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas; surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal Eletrônica (OS BENEFÍCIOS, 2008, p. 20).

De acordo com João Ferraz Dungas, superintendente de Controladoria da Usiminas, para colocar o sistema de contabilidade da empresa em arquivo digital, foi necessário:

aprovar o projeto junto à diretoria e junto à área de TI; alocar uma equipe; contratar ou desenvolver uma solução de TI; configurar e preparar o sistema; gerar o arquivo e submetê-lo ao PVA (programa validador da RFB); assinar o arquivo com as assinaturas digitais (e-CPF) do Contador e Procurador; transmitir o arquivo para a junta comercial do seu estado; e consultar a situação da entrega e armazenar o arquivo quando autenticado. (OS BENEFÍCIOS, 2008, p. 21).

A Usiminas não estava obrigada a apresentar a ECD em 2008, mas o fez como empresa-piloto participante do projeto, pois havia a possibilidade da entrega, deixando, portanto, de imprimir os livros do ano de 2007, um dos benefícios da utilização da ECD. Outra vantagem é o

fato de que as novas tecnologias permitem a geração, a entrega e a autenticação dos livros em prazos mais curtos. (OS BENEFÍCIOS, 2008, p. 21).

Neste contexto, verifica-se a presença do Princípio da Oportunidade, que refere-se , simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com extensão correta, ou seja, tem por base indispensável a fidedignidade das informações sobre o patrimônio da Entidade (IUDÍCIBUS, MARTINS e GELBCKE, 2007, p. 59).

No que se refere à administração da organização, a Usiminas aprimora continuamente suas estruturas de Governança Corporativa para garantir um processo decisório seguro e sempre voltado para a geração de valor dos acionistas e demais públicos de relacionamento. Em 2007, aderiu ao nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de valores de São Paulo (Bovespa). Para dar mais agilidade à condução dos negócios foi criado um comitê executivo (Comex), que se reúne duas vezes ao mês para deliberar um conjunto sobre temas de maior relevância de gestão (IAN , Informações sobre Governança Corporativa , 2008, p. 1).

De acordo com Portela (2008, p. 44):

as companhias que subscrevem um Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 têm o compromisso de transparência com a prestação de informações, no qual as realizações de ofertas públicas favoreçam a dispersão acionária, para melhorar a liquidez das ações. O regulamento exige principalmente que a empresa mantenha o mínimo de 25% de ações em circulação (free float), exceto as detidas em tesouraria, preferenciais de classe especial, e que garanta direitos diferenciados. Também é requerida a apresentação da demonstração dos fluxos de caixa da companhia e a divulgação de programas de políticas de participação nos resultados da organização.

Por Ofertas Públicas entende-se a emissão primária feita por uma empresa, por meio da distribuição pública na qual conta com o auxílio de intermediários financeiro na venda, que atuam como coordenadores das operações (PORTELA, 2008, p. 45).

A conduta da Usiminas leva em conta o respeito às normas legais brasileiras e as convenções da Organização Internacional do Trabalho relativas à diversidade e ao combate aos trabalhos infantil e escravo. A Companhia também aderiu ao pacote global da ONU e procura promover seus 10 princípios – relacionados aos direitos humanos, relações de trabalho justas, preservação do meio ambiente e combate à corrupção – em toda cadeia produtiva.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (2007, p.6):

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas envolvendo os relacionamentos entre acionistas, cotistas, conselho de administração, diretoria, auditoria independente e conselho fiscal. As boas práticas de Governança Corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade.

As sociedades devem ter transparência, “obrigação de informar”, a Administração deve cultivar o desejo de informar, sabendo que da boa comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea, franca e rápida, resulta um clima de confiança, tanto internamente, quando nas relações da empresa com terceiros.

Através da responsabilidade corporativa os conselheiros e executivos devem zelar pela perenidade das organizações, devem incorporar considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações. Responsabilidade corporativa é uma visão mais ampla da estratégia empresarial, contemplando todos os relacionamentos com a comunidade em que a sociedade atua.

Através desses conceitos, a Usiminas busca atingir seus objetivos englobando nas suas práticas de Governança Corporativa o Comitê Executivo (Comex), Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal permanente, Comitês internos, Auditorias Independentes e externas, Auditoria Interna, Normatização de procedimentos e Compromissos globais. A Usiminas busca, através da Governança Corporativa, assegurar uma melhor capacidade de reagir frente aos movimentos do mercado e a nova realidade internacional.

Quanto às abordagens da Contabilidade adotadas pela Usiminas, é importante destacar as abordagens ética e sistêmica, pois seu compromisso com os usuários é fornecer informação justa e não enviesada, identificar, mensurar e comunicar informação econômica, financeira, física e social, a fim de permitir decisões e julgamentos adequados (IUDÍCIBUS, 2004, p. 25-28).

As informações sobre os dados financeiros da empresa podem ser observadas em suas evidenciações que podem ser: forma e apresentação das demonstrações contábeis; informação entre parênteses; notas de rodapé (explicativas); quadros e demonstrativos contábeis; comentários do auditor; e relatório da diretoria (IUDÍCIBUS, 2004, p. 126)

Por evidenciação, entende-se que estão ligadas aos objetivos da Contabilidade, garantir informações variadas para os vários tipos de usuários, sendo que o seu tipo e quantidade depende da sofisticação do usuário ao interpretar dados contábeis.

No Brasil evidenciação é quase um sinônimo de nota explicativa. No entanto, como já foi citado, há várias outras formas de divulgar as informações, pois, dependendo da importância do documento, existirá uma abordagem mais específica ou global, de forma que a escolha dar-se-á em conformidade com o que for necessário (IUDÍCIBUS, 2004, p. 123-129).

A Usiminas adota como principal forma de evidenciação as notas explicativas, que complementam as demonstrações financeiras, esclarecendo os métodos e os critérios utilizados para avaliação do patrimônio e os elementos que contribuíram para a formação do resultado.

Em sua demonstração financeira do último exercício (2008), apresentou as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base na Lei 6.404/1976 - Lei das Sociedades por Ações e conforme a Lei 11.638/2007 e Medida Provisória nº 449/2008 e, normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. As alterações na Lei das Sociedades por Ações têm como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira com o padrão contábil internacional (International Financial Reporting Standards – IFRS), cujas normas são editadas pelo International Accounting Standard Board – IASB, que são as normas internacionais de contabilidade.

De acordo com Giotto (2009, p. 8-9), a migração para o IFRS é um processo de mudança das práticas contábeis adotadas desde 1964, o que requer adequado planejamento e cuidado na sua implementação, pois, além de técnica, é também cultural, visto que as normas internacionais privilegiam a essência sobre a forma, ditando apenas o princípio a ser seguido e não o procedimento detalhado a ser adotado em cada transação. O processo deverá estar concluído até a divulgação dos balanços consolidados de 2010, porém é necessária a elaboração de demonstrações contábeis comparativas do exercício precedente (2009).

Carlos Roberto Matavelli, diretor contábil da Gerdau, afirma, no entanto, que o processo de migração para o IFRS valerá a pena se for considerado o principal ganho: a comparabilidade; pois não haverá necessidade de se efetuarem reconciliações ou conversões das demonstrações financeiras brasileiras para a contabilidade internacional, proporcionando uma maior transparência das informações divulgadas (GIROTTI, 2009, p. 12).

Diante das alterações na lei, os principais impactos nas demonstrações contábeis da Usiminas foram:

- a) aplicações em títulos e valores mobiliários passaram a ser avaliados ao valor justo em contrapartida ao resultado do exercício e ao PL;
- b) os instrumentos financeiros derivativos passaram a ser registrados ao valor justo;
- c) determinadas contas a receber de clientes e outras contas a pagar de controladas foram ajustadas a valor presente;

- d) certos bens arrendados foram registrados no imobilizado e o correspondente saldo devedor na rubrica “empréstimos e financiamentos”;
- e) estornar o saldo em aberto de reavaliação constituída pela controlada Usiminas Mecânica;
- f) a variação cambial sobre o saldo inicial do investimento no exterior da investida Ternium, passou a ser registrado no PL na conta “ajustes acumulados de conversão”;
- g) o investimento no Minas industrial que era avaliado pelo método de custo, passou a ser avaliado por equivalência patrimonial;
- h) os ativos, passivos, receitas e despesas das controladas no exterior que não possuem autonomia ou corpo gerencial próprio foram reconhecidos diretamente na Usiminas, em Reais;
- i) a partir de 2008, a apropriação ao resultado pelo prazo do contrato dos encargos financeiros incorridos na captação de recursos junto a terceiros (DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Notas explicativas, 2008, p. 3-4.

A companhia está adotando pela primeira vez as mudanças estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e MP 449/2008. E conforme o Pronunciamento CPC 13, a companhia está desobrigada a demonstrar o balanço de abertura para cada conta ou grupo de contas relativo ao período mais antigo apresentado para fins de comparação, como se a nova prática estivesse sempre em uso, estando apenas obrigada a contabilizar os ajustes iniciais na conta de lucros ou prejuízos acumulados.

Portanto, as mudanças citadas nas letras “a” a “i” que afetaram o patrimônio líquido na data de transição, que é 1º de janeiro de 2008, e na data de encerramento, em 31/12/2008 e o resultado do exercício de 2008 (líquido dos efeitos fiscais), são:

	Patrimônio Líquido		Resultado do exercício
	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2008
Saldo original	15.143.193	12.531.748	3.748.493
Instrumentos financeiros	(8.463)	11.237	(19.700)
Ajuste a valor presente	378	971	(593)
Arrendamento mercantil – <i>Leasing</i>	(974)	(855)	(119)
Reserva de reavaliação	(23.426)	(24.129)	703
Variação cambial – empresas no exterior			(480.003)
Saldo pela Lei 11.638/07	15.110.708	12.518.972	3.248.781

Quadro 1: Patrimônio Líquido em 31/12/2008 e Resultado do Exercício 2008 (líquido dos efeitos fiscais)

Fonte: DFP, Notas Explicativas, 2008, p. 5

No que se refere aos ajustes a valor presente, o CPC 13, em seu item 27, afirma que, para a adoção das novas práticas contábeis trazidas pela lei n° 11.638/07 e Medida Provisória n° 449/08, eles deverão ser feitos quando houver efeitos relevantes nos elementos integrantes do ativo e do passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo, tomando-se por base a data de origem da transação.

Conforme o CPC 12, esse é o caso das contas a receber e a pagar, cujos valores que não tiverem remuneração ou a tiverem muito abaixo do valor de mercado tornem relevante o efeito do valor do dinheiro no tempo, devendo, portanto, considerá-lo no reconhecimento da transação que originou o saldo a receber ou a pagar, para que o seu valor não seja distorcido.

Dessa forma os juros embutidos no preço de venda ou compra de um determinado produto a prazo deveram ser reconhecidos respectivamente como receita e despesa financeiras, explica Tadeu Cendón Ferreira, diretor de Desenvolvimento Profissional do Ibracon/Regional de São Paulo (GIROTTI, 2009, p. 19).

Verifica-se aqui a presença do Princípio do Registro pelo Valor Original, que de acordo com o art. 7° da Resolução CFC n°. 750 diz que:

Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da Entidade. (IUDÍCIBUS, MARTINS e GELBCKE, 2007, p. 51)

Explica também que o CPC 06 trata das operações de arrendamento mercantil definindo a necessidade de diferenciá-las em operacional e financeira. Alguns contratos transferem para o arrendatário a maioria dos riscos e benefícios de um ativo, sendo a operação tratada como arrendamento financeiro, como se fosse uma compra financiada, ou seja, reconhecendo o ativo e o passivo correspondente ao valor presente das contraprestações do *leasing*. (GIROTTI, 2009, p. 17).

Portanto, de acordo com as Notas Explicativas (DFP, 2008, p. 13), os bens adquiridos através de arrendamentos financeiros são registrados como se fossem uma compra financiada, ou seja, no momento da aquisição, são reconhecidos um ativo imobilizado e um passivo de financiamento (arrendamento). O imobilizado adquirido nos arrendamentos financeiros é

depreciado pela taxa estimada de vida útil. Assim, a despesa lançada no resultado passa a ser a depreciação do período e não mais o valor das parcelas pagas pelo financiamento.

Conforme as Notas Explicativas da companhia (DFP, 2008, p. 11), o Imobilizado foi ajustado conforme a Lei 11.638/2007. A Usiminas registra o seu imobilizado pelo custo de aquisição, formação ou construção, corrigido monetariamente até 31/12/1995. A depreciação é calculada pelo método linear e está de acordo com a expectativa de vida útil dos bens (DFP, 2008, p. 12). Portanto, o valor ajustado em 31/12/2008, corresponde ao saldo inicial deduzido os ajustes da Lei 11.638/1107.

A depreciação da companhia foi registrada substancialmente a débito do custo de produção (DFP, 2008, p. 41). Portanto, esses ajustes reduzem diretamente o valor contábil do bem e a partir do valor ajustado é que será a base do registro e “as depreciações são sobre esses valores originais deduzidos dos ajustes a valor presente, o custo dos produtos vendidos é pela baixa dos valores originais ajustados a valor presente etc.” (IUDÍCIBUS; MARTINS e GELBCKE, 2008, p. 27).

Segundo Martins (2008, p. 49) a depreciação é classificada como Custo Indireto Fixo, indireto por ser um custo que não oferece condição de uma medida objetiva e qualquer tentativa de alocação tem que ser feita através de um rateio fixo porque independe de aumentos ou diminuições do volume elaborado de produtos (MARTINS, 2008, p. 50).

A depreciação poderia ser também apropriada como custo direto, porém, pela própria natureza do custo, na maioria das vezes não é considerado útil tal procedimento. “O próprio valor da depreciação como um todo é tão estimado e arbitrariamente fixado que chega a ser pouco útil a alocação direta.” (MARTINS, 2008, p. 49).

Segundo Martins (2008, p. 97) a alocação direta é permitida:

através da análise do imobilizado, nos departamentos produtivos. Nos de apoio, há dificuldade maior de se alocar tais custos diretamente às atividades devido ao maior número de bens do imobilizado sendo utilizados e, principalmente, pelo fato de tais bens serem compartilhados por várias atividades. Se não for possível tal identificação, faz-se necessária a utilização de rateio.

“Qualquer que sejam as formas de apropriação dos custos, é fundamental lembrar sempre que a Contabilidade Financeira “entrega” à de Custos certo montante de Custos de Produção do Período, e a Contabilidade de Custos “devolve” à Financeira Produtos Acabados” (MARTINS, 2008, p. 84)

Verifica-se, portanto, que os ajustes feitos no imobilizado influenciam nos custos dos produtos, uma vez que a depreciação faz parte destes.

No quadro abaixo é possível observar os saldos iniciais e finais de matérias-primas, produtos em elaboração e produtos acabados, considerando como saldos iniciais do período de 2008 os respectivos saldos finais do período anterior:

	2008	Controladora 2007
Produtos acabados	752.124	422.104
Produtos em elaboração	466.302	261.838
Matérias-primas	641.541	259.467
Suprimentos e sobressalentes	399.883	335.544
Importações em andamento	417.000	74.309
Outros	26.112	21.213
	2.702.962	1.374.475

Quadro 2: Estoques em 31/12/2008

Fonte: DFP, Notas Explicativas, 2008, p. 17

“Os estoques são demonstrados ao custo médio das aquisições ou da produção, inferior ao custo de reposição ou ao valor líquido de realização.” (DFP, Notas Explicativas, 2008, p. 9)

Tais ajustes, juntos com outros itens, compõem o resultado obtido pela companhia. Quanto à sua apuração e reconhecimento de receita, verifica-se nas Notas Explicativas (DFP, 2008, p. 11) a presença do Princípio da Competência:

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos circulantes e não circulantes e os passivos circulantes e não circulantes. Do resultado são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis de imposto de renda e contribuição social.

A receita pela venda de mercadorias é reconhecida quando os riscos significativos e os benefícios de propriedades dos produtos são transferidos para o comprador. A Companhia adota como política de reconhecimento de receita, portanto, a data em que o produto é entregue ao comprador. A receita pela prestação de serviços é reconhecida tendo como base os serviços realizados até a data do balanço.

De acordo com as Notas explicativas (DFP, 2008, p. 34) as demonstrações financeiras do exercício de 2008 foram elaboradas considerando as melhores estimativas da administração que, neste momento, indicam a opção pelo Regime de Tributação Transitória – RTT, para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido do exercício de 2008.

A opção pelo regime será manifestada na entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) 2009 e será irrevogável para os anos calendários de 2008 e 2009.

Pressupõe que foi realizado um planejamento tributário que demonstrou que a opção pelo RTT em termos tributários, é a menos onerosa para a companhia. “Planejamento tributário é o meio legal de redução da carga tributária” (CHAVES, 2008, p. 8). Esta redução visa à economia de tributos.

Segundo Toda et al (2009, p. 499) o Regime de Tributação Transitória de apuração do lucro real, trata dos ajustes decorrentes de novos métodos e critérios contábeis introduzidos na Lei das S.A., pela Lei 11.638/2007 e pela MP 449/2008, arts. 36 e 37. Objetivando a neutralidade tributária, o RTT terá a vigência até a entrada em vigor da lei que discipline os efeitos tributários dos novos métodos e critérios contábeis (TODA ET AL, 2009, p. 500).

A Usiminas ao optar pelo RTT expurgará os efeitos tributários decorrentes dos ajustes introduzidos pelos novos métodos e critérios contábeis.

Segundo Toda et al (2009, p. 500)

Para fins de apuração do lucro real, as pessoas jurídicas optantes pelo RTT não sofrerão os efeitos dos possíveis ajustes que tiverem em decorrência das modificações no critério de reconhecimento de receitas, custos e despesas computadas na apuração do lucro líquido do exercício, que foram introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº 449/2008, arts. 35 e 36. Nessa hipótese, deverão ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31.12.2007.

A neutralidade tributária visa tributar conforme a legislação vigente em 31/12/2007. Portanto, a opção pelo RTT é vantajosa para o contribuinte quando os ajustes positivos forem maiores que os ajustes negativos. A escolha pelo RTT reduzirá a carga tributária, trazendo um ganho financeiro à companhia.

A companhia divulgou que constituiu os tributos diferidos sobre os efeitos contábeis decorrentes da adoção da Lei 11.638/2007 e da MP 449/2008 (DFP, Notas Explicativas, 2008, p. 34). “Pois a filosofia da tributação fiscal é simplesmente a da incidência sobre o lucro disponível financeiramente, ou seja, o lucro já realizado em termos de recursos.” ((IUDÍCIBUS; MARTINS e GELBCKE, 2007, p. 279).

Deve-se creditar a receita ou o lucro do período na conta de Imposto de Renda Diferido, que é classificada no Passivo Circulante ou Passivo Não Circulante, no Exigível a Longo Prazo e quando a receita ou lucro se tornar tributável deve-se transferir para a conta de Imposto de Renda

a Pagar no Passivo Circulante. E a despesa que será dedutível para fins de Imposto de Renda em períodos posteriores, deverá ser debitada na Conta de Imposto de Renda Diferido, classificada Ativo Circulante ou no Ativo Não Circulante, no Realizável a Longo Prazo (IUDÍCIBUS; MARTINS e GELBCKE, 2007, p. 282).

Os ajustes da adoção da Lei 11.638/2007 para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social foram feitos no Ativo da companhia (DPF, Notas Explicativas, 2008, p. 31).

Por fim, neste contexto de mudanças e adequação a novos procedimentos contábeis, considerando a continuidade dos negócios, uma vez que eles se renovam por meio de seus ciclos de operações e investimentos, a Usiminas faz jus ao Princípio da Continuidade, que, de acordo com o art. 5º da Resolução CFC nº. 750, é considerada quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas.

A Continuidade influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor econômico dos passivos, além do que a sua observância é indispensável à correta aplicação do Princípio da Competência e de constituir dado importante para aferir a capacidade futura de geração de resultado (IUDÍCIBUS, MARTINS e GELBCKE, 2007, p. 51).

Assim, verifica-se que a opção pelo RTT visa o melhor tratamento dado as receitas e despesas originadas dos ajustes a valor presente, para um melhor resultado no período e conseqüente benefício para a continuidade de suas atividades.

3 CONCLUSÃO

As Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais – USIMINAS - é o maior e mais moderno complexo siderúrgico de aços planos da América Latina. Seu crescimento econômico se deve, dentre outros motivos, ao investimento em pesquisa e desenvolvimento, bem como em Tecnologia de Informação que aumenta a competitividade através da inovação e do fornecimento de decisões mais precisas. Iniciativas de participação em projetos como o de empresa piloto na implantação da Escrituração Digital, demonstram a sua preocupação com a transparência de suas informações, o que aumento ainda mais a sua credibilidade no mercado.

Quanto à sua administração, a Usiminas aprimora continuamente suas estruturas de Governança Corporativa para garantir um processo decisório seguro, aumentar o valor da

sociedade, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade. Nesse sentido, segue também as abordagens ética e sistêmica em suas decisões.

Apresenta como principais evidenciações as notas explicativas às demonstrações financeiras. Estas foram apresentadas, no exercício de 2008, de acordo com os novos procedimentos contábeis adotados para a sua padronização às normas internacionais.

Dentre outras alterações de igual importância, verifica-se a prática dos ajustes a valor presente dos elementos integrantes do ativo e do passivo quando apresentam efeitos relevantes que são reconhecidos como receitas e despesas financeiras, alterando o resultado da empresa.

Da mesma forma, o novo tratamento dado às operações de arrendamento mercantil alteram o resultado, uma vez que os bens adquiridos dessa forma são imobilizados e apenas a sua depreciação (calculada conforme sua vida útil) é que vai para o resultado, influenciando também nos custos dos estoques.

Considerando-se que os ajustes positivos foram maiores que os ajustes negativos, a Usiminas optou pela adoção do Regime de Tributação Transitória – RTT, pois reduzirá a carga tributária, trazendo ganhos financeiros à companhia, pois a neutralidade visa tributar conforme a legislação vigente até 31/12/2007.

REFERÊNCIAS

CENTRO DE PESQUISA. **Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS**. Disponível em: <<http://www.usiminas.com/irj/portal/anonymo?NavigationTarget=navurl://d527d80230c9997394efa6b7e7fedeb>>. Acesso em: 14 abr. 2009.

CHAVES, Francisco Coutinho. Lucro real, lucro presumido e lucro arbitrado. In: _____. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada**. São Paulo: Atlas, 2008. Cap. 2, p. 8-18.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Deliberação CVM nº 565, de 17 de dezembro de 2008. **Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 13 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis que trata da Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07**. Disponível em: <<http://www.cvm.org.br>>. Acesso em: 24 abr. 2009.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS. Notas Explicativas, 2008, p. 1-102. **Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS** Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 14 abr. 2009.

GIROTO, Maristela. A migração das normas contábeis brasileiras para o padrão internacional: especialistas analisam o processo. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, Ano XXXVIII, nº. 175, p. 7-23, jan. / fev. 2009.

INFORMAÇÕES ANUAIS. Breve histórico da empresa, 2008, p. 1-7. **Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS**. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 24 abr. 2009.

_____. Informações sobre Governança Corporativa, 2008, p. 1-6. **Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS**. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 24 abr. 2009.

_____. Estatuto Social, 2008, p. 1-6. **Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS**. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 24 abr. 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – IBGC. 2007, p. 1-47. 3. ed. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/CodigoMelhoresPraticas.aspx>>. Acesso em: 24 abr. 2009

IUDÍCIBUS, Sérgio de. Evidenciações. In: _____. **Teoria da Contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004. Cap. 6, p. 123-134.

_____. Objetivos e Metodologia da Contabilidade. Ibid. Cap. 1, p. 21-33.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. Imposto sobre a renda e contribuição social a pagar. In: _____. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2007. Cap. 18, p. 273-286.

_____. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Ibid. Cap. 3, p. 29-68.

_____. Ajustes a valor presente – modificações nos capítulos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26 e 27. In: _____. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. Suplemento. São Paulo: Atlas, 2008. Cap. 17, p. 26-27.

MARTINS, Eliseu. Algumas classificações e nomenclaturas de custos. In: _____. **Contabilidade de custos**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Cap. 4, p. 44-52.

_____. Critério de rateio de custos indiretos. Ibid., Cap. 7, p. 79-86.

_____. Custeio baseado em atividades (ABC) – abordagem inicial. Ibid., Cap. 8, p. 87-103.

OS BENEFÍCIOS do Sistema Público de Escrituração Digital. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, Ano XXXVII, nº. 174, p. 15-16, nov. / dez. 2008.

PADOVEZE, Clóvis Luís da. Estruturação do sistema contábil no ERP. In: ENCONTRO NAC. DE ENG. DE PRODUÇÃO, 14, 2004, Florianópolis. **Artigo**. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2004_Enegep0902_0542.pdf> Acesso em: 10 maio 2009.

PORTELA, Daisy Érica da Silva. A Governança Corporativa no Brasil e as Ofertas Públicas Iniciais. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, Ano XXXVII, nº. 174, p. 41-53, nov. / dez. 2008.

SILVA, Marcelo Demicheli T. e. Impactos da utilização de um *Software* de Gestão Integrada, na área contábil: um estudo de caso da USIMINAS. In: SILVA, Nivaldo Carvalho da. **Sistemas Contábeis I**. Belo Horizonte: PUC-Minas-BH, fev. 2009. Artigo apresentado em sala de aula.

TODA, William Haruo et al. Regime tributário de transição (RTT). In: _____. **IRPJ/CSLL 2009 Manual do imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido: ano calendário 2008**. 3. ed. São Paulo: IOB, 2009, Parte 7, p. 499-502.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>. Acesso em: 27 ABR. 2009.

_____. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 24 abr. 2009.

_____. Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/MPs/2008/mp449.htm>>. Acesso em: 09 abr. 2009.